|  |
| --- |
| **ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM** |

**Apresentação**

Essa cartilha estabelece o Regulamento para realização de estágio curricular obrigatório em Enfermagem na Área Hospitalar e na Atenção Básica, de enfermagem, no Instituto Federal Fluminense campus Campos Guarus.

O Estágio Supervisionado Obrigatório é uma atividade de aprendizagem que integra o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do curso de Graduação em Enfermagem do Instituto Federal Fluminense *campus* Campos Guarus, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Propõe o exercício de práticas pré-profissionais, exercidas em situações reais de trabalho.

O estágio integra o itinerário formativo do aluno regularmente matriculado e promove o aprendizado de competências próprias da atividade profissional. Trata-se de uma atividade de aprendizagem que recebe, de forma contínua, a orientação do Coordenador de Estágio Supervisionado, o acompanhamento pelo Professor-orientador e a supervisão direta do Enfermeiro Apoio de Preceptoria, em consonância com o supervisor da unidade concedente (unidades de saúde/hospitais).

Esta cartilha representa um instrumento que orienta a atividade do Estágio Supervisionado Obrigatório, explicitando os procedimentos necessários, além de definir os critérios de avaliação e os papéis dos agentes envolvidos nesse processo.

**I – Da definição e objetivo**

Artigo 1º - O estágio curricular obrigatório (estágio supervisionado) é uma atividade prevista pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001, devendo estar incluído nos dois últimos semestres do curso e contemplar a Área Hospitalar e a Atenção Básica.

Artigo 2º - A operacionalização do estágio para estudantes é regida pela lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que traz em seu artigo primeiro a seguinte definição:

*Parágrafo único: “Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.”*

*§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.*

*§ 2º “O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.”*

Artigo 3º O objetivo do Estágio Supervisionado obrigatório é possibilitar o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, proporcionando a integração do conteúdo teórico com a prática profissional. Além de, facilitar a futura inserção do estudante no mundo do trabalho; proporcionar a adaptação social e psicológica do estudante à futura atividade profissional; formar habilidades para o desempenho da prática de Enfermagem; estabelecer integração com a equipe de Enfermagem, com a Instituição de saúde e com o usuário do serviço; conhecer e respeitar o Código de Ética de Enfermagem; compreender a política de saúde e os modelos de atenção vigentes; compreendera importância do papel do Enfermeiro na equipe de saúde, na assistência e nas ações de prevenção e promoção da saúde; adquirir habilidades para identificar situações de risco e agravos à saúde, tanto em condições de trabalho quanto no cuidado ao cliente; compreender a importância do trabalho do técnico de enfermagem na garantia da qualidade da assistência de Enfermagem em seus diferentes níveis de atenção à saúde, na perspectiva da integralidade da assistência.

Artigo 4º - As disciplinas de estágio curricular obrigatório na área da saúde (Área Hospitalar e Atenção Básica) adiante denominadas “disciplinas de estágio curricular obrigatório”, serão oferecidas no 9º e 10º semestres do curso de Bacharelado em Enfermagem.

§ 1º - Nos termos da legislação vigente, o estágio curricular obrigatório será realizado em hospitais gerais e especializados, ambulatórios, rede básica de serviços de saúde e comunidades.

§ 2º - A carga horária mínima do estágio curricular deve corresponder a 20% da carga horária total do curso de graduação em Enfermagem.

§ 3º - A relação professor ou preceptor/aluno para o estágio curricular obrigatório será de, no máximo, um/seis ou um/oito, de acordo com a especificidade e disponibilidade do serviço de saúde e da relação enfermeiro supervisor/aluno. Em todos os casos, serão considerados os parâmetros legais previstos pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Artigo 4º - As disciplinas de estágio curricular obrigatório na Área Hospitalar e na Atenção Básica vinculadas ao curso de Bacharelado em Enfermagem têm duração de **840** **horas**.

§ 1º - em caso de ausência do aluno nas atividades de estágio, a reposição - quando possível, será programada em comum acordo entre o enfermeiro preceptor, o aluno e o docente orientador.

§ 2º - A matrícula nas disciplinas de estágio curricular obrigatório será feita pelo aluno semestralmente, seguindo o calendário divulgado.

Parágrafo único - Para realização da matrícula, o aluno deve estar aprovado em todos os demais componentes curriculares do seu curso que antecedem o estágio.

Artigo 5º - Compete ao Coordenador de Estágio:

I. Celebrar convênios com as instituições de saúde para fins de concessão de estágio;

II. Avaliar as instituições concedentes no tocante à adequação para a realização do estágio curricular obrigatório, identificar e negociar locais específicos para recebimento de alunos e de acordo com o número de vagas necessárias, e solicitar a indicação de enfermeiro supervisor segundo os locais/vagas estabelecidas em comum acordo.

III. Elaborar o mapa geral com as vagas disponíveis para os estágios curriculares, identificando instituição concedente, local de estágio, número de vagas e enfermeiro Supervisor.

IV. Expedir Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado pelo representante legal do Instituto Federal Fluminense campus Campos Guarus, da instituição concedente e pelo aluno;

V. Instruir a documentação oficial a ser encaminhada às instituições concedentes de estágio;

VI. Preparar a documentação (controle de frequência, instrumento de avaliação e o que mais couber) de uso do aluno, do enfermeiro supervisor e do professor orientador do estágio;

VII. Acompanhar a devolução dos Termos de Compromisso de Estágio e respectivos planos de atividades, devidamente assinados, para composição dos processos de convênios e de vida acadêmica do aluno;

VII. Zelar pelos cumprimento de dispositivos legais que disciplinam a realização do estágio curricular obrigatório.

Parágrafo único - Os alunos, em estágio curricular obrigatório, acham-se cobertos pelo seguro de estágio.

Artigo 6º - São atribuições do professor orientador:

I. assegurar o cumprimento da legislação e das normas pertinentes, bem como zelar pela execução adequada do programa da disciplina de estágio curricular obrigatório, visando à consolidação do processo de ensino-aprendizagem;

II. elaborar e firmar o Plano de Atividades, em conjunto com o enfermeiro supervisor e estagiário;

III. atuar de forma colaborativa junto às instituições concedentes de estágio, desenvolvendo atividades de apoio a processos e programas, contribuindo para articular ensino/trabalho;

IV. zelar pela sua articulação com o enfermeiro supervisor e a equipe de enfermagem, com vistas a contribuir para o bom andamento do estágio curricular obrigatório;

V. participar de aulas, estudos de caso, atividades educativas, grupos de discussão e outras atividades planejadas para a disciplina de estágio curricular obrigatório.

VI. planejar reuniões, nos locais de estágio, com os alunos e enfermeiros supervisores para acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das atividades planejadas;

VII. dar apoio técnico e científico ao aluno ao longo do desenvolvimento do estágio;

X. realizar a avaliação do aluno juntamente com o enfermeiro supervisor, emitindo parecer circunstanciado, ao longo do estágio curricular obrigatório, de acordo com os critérios e instrumentos de avaliação estabelecidos pela disciplina;

VIII. desenvolver a relação com o aluno e com profissionais de saúde e usuários dos serviços de saúde de forma ética, entendendo a importância do seu exemplo na formação do aluno;

IX. comunicar-se de modo eficiente, organizado; ser pontual e cumprir a sua carga horária e as atividades programadas no plano de estágio com o aluno;

X. adotar estratégias de ensino-aprendizagem tendo como base a ação-reflexão- ação fundamentada em bases pedagógicas e epistemológicas, momento de construção do conhecimento, por meio da ação e interação da prática de ensino, que permitam intervir na formação de enfermeiro reflexivo e crítico;

XI. consolidar o relatório de avaliação do estágio curricular obrigatório, em conjunto com o aluno e enfermeiro supervisor.

XII. informar ao Coordenador de Estágio eventuais irregularidades e/ou dificuldades identificadas durante o oferecimento do estágio curricular obrigatório;

Artigo 7º - São atribuições do Enfermeiro Supervisor:

I. receber o aluno estagiário na equipe da instituição/serviço;

II. proporcionar ao aluno estagiário intercâmbio com os diversos setores da instituição para facilitar o desenvolvimento das atividades;

III. instruir o estagiário sobre as normas internas do local;

IV. favorecer o acesso do aluno aos sistemas corporativos e equipamentos Necessários para a realização das atividades de estágio;

V. zelar pelo cumprimento do plano de atividades e dos dispositivos estabelecidos no Termo de Compromisso de Estágio;

VI. atuar como mediador na relação entre o estagiário e os profissionais do serviço de saúde local;

VII. supervisionar o desenvolvimento das atividades do estagiário avaliando o seu desempenho, em conjunto com o professor orientador;

VIII. comunicar ao professor orientador qualquer intercorrência no desenvolvimento do estágio;

IX. participar das atividades de avaliações ao longo do semestre e ao final da disciplina com os alunos e professores supervisores;

X. participar de reuniões e outras atividades programadas pelo Coordenador de Estágio sobre a disciplina de estágio curricular obrigatório.

Artigo 8º - São atribuições do estudante em estágio:

I.Verificar e respeitar as normas e rotinas específicas das instituições nas quais se desenvolvem as atividades de estágio;

II.Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio, juntamente com a instituição de ensino e a instituição concedente;

III. Não ausentar-se do campo de práticas, durante o horário de atividades, salvo quando autorizado (a) pelo Apoio de Preceptoria *in loco*;

IV. Atuar de forma respeitosa, ética e solidária na relação com docentes, enfermeiros, demais profissionais, comunidade e usuários dos serviços de saúde;

V. Ser organizado, pontual e cumprir as atividades programadas pelo professor orientador e enfermeiro supervisor;

VI. Cumprir a carga horária, segundo o cronograma, estabelecido para o estágio;

VII. Participar das reuniões de acompanhamento do estágio, das sessões científicas de discussão de temas, estudos de caso e outras atividades programadas pela disciplina de estágio curricular obrigatório, bem como das avaliações de seu desempenho;

VIII. Na eventual necessidade de ausência ao estágio curricular obrigatório, avisar o enfermeiro supervisor e o professor orientador, com antecedência, para readequação do cronograma de estágio, com vistas à reposição das horas faltadas;

IX. Comunicar ao professor orientador eventuais dificuldades na realização do estágio

curricular obrigatório.

.

Artigo 9º - São pré-requisitos para o estágio:

I. Comprovação de matrícula e frequência regular no curso;

II. Celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino. O “Termo de Compromisso para Estágio Obrigatório” será impresso em 03 vias e o Representante legal da instituição de ensino ou o Coordenador de Estágio que assinarão o Termo de Compromisso para Estágio Obrigatório. Uma via do Termo de Compromisso será entregue ao aluno e a outra enviada à Instituição concedente e a outra será arquivada na pasta do aluno.

III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio com o projeto pedagógico do curso e aquelas previstas no Termo de Compromisso;

IV. Contratação de seguro contra acidentes pessoais, em favor do aluno;

Parágrafo Único: O número da apólice do seguro contra acidentes pessoais, em favor do aluno, deve ser registrado em todas as vias do Termo de Compromisso para Estágio Obrigatório.

Artigo 10º. Documentação exigida:

I. Cópia do cartão de vacinação atualizado;

II. RG

III. CPF

IV. Comprovante de Residência

V. 3 fotos 3 X4

VI. Formulário “Cadastro para Estágio Curricular Supervisionado”

VII. Termo de Ciência da Cartilha de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso Técnico em Enfermagem (Anexo II);

**Parágrafo único**: O Cadastro para Estágio será preenchido em uma via que ficará arquivada em ordem alfabética por curso e ano de realização. O aluno deverá entregar, juntamente com o “Cadastro para Estágio Curricular Supervisionado”, o “Termo de Ciência da Cartilha de Estágio Supervisionado Obrigatório ao Coordenador de estágio

Artigo 11º. A avaliação das disciplinas de estágio curricular obrigatório deverá contemplar os seguintes aspectos:

I. Avaliação do estágio

a) essas avaliações serão realizadas por instrumentos que deverão ser preenchidos pelo preceptor e o professor da disciplina (Anexo I); O Kit de estágio será entregue no início do semestre letivo com as respectivas folhas de avaliação de estágio e os formulários de acompanhamento diário do estágio.

b) será aprovado no estágio curricular o aluno que obtiver média mínima de seis (6) no desempenho na disciplina e frequência geral mínima de 75%.

c) Em caso de falta no estágio o aluno deverá preencher o Formulário de Justificativa de falta (Anexo III).

d) Casos específicos serão tratados no colegiado.

Artigo 12º. De acordo com a Resolução CNE/CES nº 3/ 2001: “Parágrafo Único – “... A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá totalizar 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Enfermagem proposto, com base no Parecer/Resolução específico da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação...”. será obedecida uma carga horária de **840 horas** de Estágio Supervisionado Obrigatório que será distribuída da seguinte forma:

I. O Estágio Supervisionado I se divide em cinco áreas de atuação: Estágio em Saúde Pública (100h), Introdução a Enfermagem (100h), Saúde Mental (60h), Saúde da Criança e do Adolescente (60h) e Saúde da Mulher (100h).

II. O Estágio Supervisionado II se divide em cinco áreas de atuação: Estágio Enfermagem em Saúde do Adulto (120h), Enfermagem em Bloco Cirúrgico (80h), Assistência de Enfermagem ao Paciente na Unidade de Terapia Intensiva (60h), Enfermagem em situações de emergência e urgência (60h) e Gerência em Enfermagem (100h).

Artigo 13º. A distribuição da carga horária de estágio poderá ser adequada à disponibilidade de serviços de saúde do município ou região, a critério da coordenação do estágio.

Artigo 14º. Os casos omissos neste regulamento serão de pronto analisados pela Coordenação de Estágio, pelo Coordenador do Curso e pelo Colegiado do Curso.

Aprovado em reunião do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior em Bacharelado em Enfermagem, em 31/10/2018.

# ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_MATRÍCULA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROF.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AREA DE ATUAÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAIS DE ESTÁGIO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

INÍCIO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ TÉRMINO:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_ Nº FALTAS: \_\_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** | **VALOR** | **AVALIAÇÃO** |
| Nível de conhecimento técnico-científico | 0,5 |  |
| Registro das ações de Enfermagem | 0,5 |  |
| Pontualidade e assiduidade | 0,5 |  |
| Apresentação pessoal (higiene, postura e vestuário apropriados) |
| Postura profissional (sigilo e discrição) |
| Cooperação e relacionamento interpessoal (com a equipe multiprofissional e com o usuário de saúde) | 0,5 |  |
| Iniciativa e interesse pelas atividades propostas | 1,0 |  |
| Habilidade Técnica (organização e métodos de trabalho/destreza profissional) | 7,0 |  |
| TOTAL | 10 |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| EXCELENTE | BOM | SUFICIENTE | INSUFICIENTE |
| ( ) 9,0 a 10,0 | ( ) 7,0 a 8,9 | ( ) 6,0 a 6,9 | ( ) 0 a 5,9 |

Caso o desempenho do (a) aluno (a) seja considerado **insuficiente**, justifique:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Aluno(a) Assinatura do Preceptor (a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo do (a) Professor Orientador (a

# ANEXO II

|  |
| --- |
| **TERMO DE CIÊNCIA SOBRE O ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**  1. Verificar e respeitar as normas e rotinas específicas das instituições nas quais se desenvolvem as atividades de estágio;  2. Não ausentar-se do campo de práticas, durante o horário de atividades, salvo quando autorizado(a) pelo Apoio de Preceptoria *ou do Professor Orientador*  3. Manter unhas curtas (rente aos dedos) e não usar aliança, anéis, pulseiras, colares e quaisquer adornos que, porventura, possam trazer implicações à qualidade do cuidado de Enfermagem;  4. A utilização de esmaltes será condicionada às normas da instituição concedente;  5. Os alunos deverão estar com a barba aparada e as alunas deverão estar com os cabelos presos e brincos pequenos;  6. Evitar manifestações barulhentas em qualquer recinto da instituição; Evitar conversa desnecessária;  7. O estudante deverá recusar qualquer tipo de gratificação pelo cuidado prestado em campo de práticas;  8. O(a) aluno (a) que portar aparelho celular deverá mantê-lo desligado ou no modo silencioso;  9. (a) aluno (a) deverá portar, obrigatoriamente, crachá de identificação do Instituto Federal Fluminense cuja confecção é de responsabilidade do Campus/Coordenador do Curso ou utilizar o crachá de identificação da Instituição Concedente;  10. Qualquer reclamação, solicitação ou reivindicação deverá ser dirigida diretamente ao Apoio de Preceptoriado campo de estágio ou Professor-Orientador, que fará os devidos encaminhamentos;  11. Usar roupas adequadas, respeitando o pudor.  12. Usar uniforme branco, salvo nas instituições onde o uso do uniforme branco não for exigido. A calça branca deve ser comprida, não sendo permitido o uso de calça pescador, bermuda ou cápri. Os sapatos deverão ser fechados, de material resistente e impermeável. O uso de jaleco branco é obrigatório em todos os campos de estágio. A roupa cirúrgica é obrigatória no centro cirúrgico e é de responsabilidade do aluno o seu custeio. Não será permitido o uso da roupa cirúrgica da Instituição Concedente;  13. O(a) aluno(a) deverá comparecer com material de bolso completo (caneta, lápis, borracha, termômetro, garrote, relógio de ponteiro e caderneta para anotações);  14. O(a) aluno(a) não deverá lanchar em local inapropriado;  15. O(a) aluno(a) deverá participar integralmente das atividades, bem como das reuniões convocadas pelo Preceptor de estágio, Professor-Coordenador ou Coordenação de Curso;  16. O(a) aluno(a) deverá comparecer ao campo de estágio preferencialmente 15 (quinze) minutos antes de seu horário de início;  17. O(a) aluno(a) deverá respeitar o sigilo e a confidencialidade dos atos, fatos e documentos de qualquer natureza de que venham ter conhecimento no decorrer do estágio, sujeitando-se a responder judicialmente pela infração que vier a praticar, na forma da Lei;  18. É proibido produzir material iconográfico (fotos, vídeos e afins) com pacientes durante o estágio;  19. Em caso de falta, o estudante deverá preencher a Justificativa de Falta, que será avaliada pelo Professor-orientador**;**  20.No caso de falta, não se esqueça de comunicar ao preceptor e/ou ao Professor-Orientador e protocolar o atestado médico. Lembrando que a justificativa não abona a falta.  21. As faltas podem comprometer a nota do estágio em virtude de a avaliação do aluno ser diária.  22. É de responsabilidade do aluno a entrega da pasta de estágio com as folhas devidamente organizadas e carimbadas na Coordenação de Enfermagem. Não serão aceitas pastas sem assinaturas dos professores/preceptores.  **ASSINATURA DO ALUNO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_** |

# 

# ANEXO III

|  |
| --- |
| JUSTIFICATIVA DE FALTA NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO  CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM  Preceptor *in lo****co*(a):** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Coordenador de estágio**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Campo de estágio:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Data:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ |
|  | |
|  | |
|  | |
|  | |
|  | |
|  | |
|  | |
|  | |
|  | |
|  | |

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Preceptor (a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo do (a) Professor Orientador (a)